



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08059.001393/2024-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA FEDERAL) E A EMPRESA GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA.

A União por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA FEDERAL), através da DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 15.708, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.373.898/0001-95 sediada na MARGINAL PROJETADA 1652 GALPÃO 11 FAZENDA TAMBORE, CEP: 06460-200, em São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por VANESSA VIEIRA PAREDES, Procuradora, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08059.001393/2024-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de impressoras 3D e drones de asa rotativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------|--------|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 2 | Drone de asa rotativa para mapeamento | 482665 | unidade | 35 | 27.998,00 | 975.930,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 975.930,00 (novecentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92 V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.
XVII)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.
XIV)

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV - Multa:

(1) Moratória de 0,11% (zero vírgula onze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias; após o 91º (nonagésimo primeiro) dia o percentual será de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) até o limite de 270 (duzentos e setenta) dias.

a. O atraso superior a 270 (duzentos e setenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

(3) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

(4) Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.

(5) Para as infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. **XIX**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 200406
- II - Fonte de Recursos: 1096000100
- III - Programa de Trabalho: 249015
- IV - Elemento de Despesa: 449052
- V - Plano Interno: SP99Q94AMAF
- VI - Nota de Empenho: 2024NE182

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Representante legal do CONTRATANTE

VANESSA VIEIRA PAREDES
GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- FERNANDA SANTOS ROCHA

2- CAMILA RAMOS CABRAL



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira Paredes, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 27/11/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 27/11/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS ROCHA, Agente Administrativo(a)**, em 28/11/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38636838&crc=E0A61862](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38636838&crc=E0A61862).
Código verificador: **38636838** e Código CRC: **E0A61862**.

Referência: Processo nº 08059.001393/2024-91

SEI nº 38636838

madeira 2 eixos cap 4 ton, rodas aro 16", engate automático no trator, com giro, cor azul, Tombamento(s): 370.544-9;1 (uma) Grade - Aradora 14 discos de 26 - Diâmetro do eixo 1.5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento(s): 318.258-5; 1 (um) Trator - Agrícola, com potência do motor de 75 CV, transmissão de 12 velocidades a frente e 12 a ré, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, Tombamento(s): 318.450-1, avaliado(s) em R\$ 178.390,52. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024. SIGNATÁRIOS: Marcelo Vaz da Costa e Castro, CPF: ***.596.303-**, Superintendente Regional da 7^aSR; Alcimiro Pinheiro da Costa, ***.703.863-**, Prefeito(a) Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59570.000915/2024-89. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 07.0172.00/2024. DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01, DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, CNPJ: 06.636.807/0001-00. OBJETO: 1 (um) Grade - Aradora 14 discos de 26 - Diâmetro do eixo 1.5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento(s): 318.237-2.; 1 (um) Trator - Agrícola, com potência do motor de 75 CV, transmissão de 12 velocidades a frente e 12 a ré, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas., Tombamento(s): 318.448-4, avaliado(s) em R\$ 144.625,52 . DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024. SIGNATÁRIOS: Marcelo Vaz da Costa e Castro, CPF: ***.596.303-**, Superintendente Regional da 7^a SR; Acelino Mendes de Moura, ***.460.238-**, Prefeito Municipal.

10^a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PALMAS/TO

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59506.000276/2024-25-e
ESPÉCIE Termo de Doação nº 10.0091.00/2024 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales Do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO. DO OBJETO: A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o(a) Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais) a) 1 (um) Trator - Agrícola com potência do motor de 90 CV, Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança., Tombamento(s): 300.527-3. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024 Cesar Félix Fragoso- Superintendente da 10^a Superintendência Regional - Tocantins/TO - CODEVASF.

9^a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GOIÂNIA/GO

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 59504.000081/2024-03-e ESPÉCIE Termo de Rescisão Amigável do Contrato de nº 9.0223.00/2023, celebrado entre a CODEVASF e a empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.260.240/0001-04. Da Rescisão: fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 9.0223.00/2023, que tem por objeto a Contratação de serviços de execução de pontes com cabeceiras modulares em concreto armado e transposição mista, sendo 2 (duas) pontes de 10,0m x 4,5m, todas no município de Santa Fé (divisa com Jussara), estado de Goiás, no valor de R\$ 1.179.281,97 (um milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). As justificativas para a rescisão amigável ora materializada encontram-se no Processo nº 59504.000709/2023-81-e, peças 16 a 26. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024 - ABELARDO VAZ FILHO - Superintendente Regional da 9^a/SR da Codevasf.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59504.000743/2023-56-e ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9.0221.00/2023, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a ALMERINDA DE SOUSA PINHEIRO- ME. DO DO OBJETO: Locação de 02 (duas) vagas de estacionamento 24 (vinte e quatro) horas para atender as necessidades da 9^a Superintendência Regional da Codevasf em Goiânia - GO, com vistas à prorrogação do seu prazo de vigência e acréscimo de valor contratual. PRAZO E DO VALOR: Fica por este instrumento prorrogada a vigência contratual por 06 (seis) meses, a contar de 28 de novembro de 2024, pelo valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024. Abelardo Vaz Filho - Superintendente Regional da Codevasf - Goiânia/GO.

14^a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - FORTALEZA/CE

EXTRATO DE ENTREGA

ESPÉCIE: Termo de Entrega Definitiva de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água - poço tubular, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE. Processo nº 59511.000194/2024-10. OBJETO: A transferência ao Município de Pedra Branca/CE, em caráter definitivo, de toda a infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água referente à instalação de 6 (seis) poços tubulares, distribuídos nas localidades de Sítio Pau D'água, Sítio Cúrio, Sítio Lagoa do Canto Bom II, Sítio Condado, Sítio Santa Tereza e Sítio São José, compostos, cada um, de um reservatório em fibra de vidro - capacidade de 5.000 litros, bebedouro em alvenaria (3,00x1,20m), quadro de comando de bombas e coleta com abrigo para proteção e conjunto de motor-bomba, para manutenção e operação, direta ou indiretamente, a partir da data de assinatura do instrumento. Autorizado através da Resolução Regional nº 080 do Comitê de Gestão Executiva da 14^a SR - CODEVASF, datada em 7 de novembro de 2024. DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024. ASSINAM: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Regional da 14^a SR - CODEVASF e Matheus Pereira Mendes - Prefeito.

EXTRATO DE ENTREGA

ESPÉCIE: Termo de Entrega Definitiva de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água - poço tubular, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE. Processo nº 59511.000124/2024-53. OBJETO: A transferência ao Município de Potiretama/CE, em caráter definitivo, de toda a infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água referente à instalação de 6 (seis) poços tubulares, distribuídos nas localidades de Sítio Pau Branco, Sítio Baixa Verde, Sítio Logradouro, Sítio Barros, Sítio Baixinha e Sítio Baracha, compostos, cada um, de um reservatório em fibra de vidro - capacidade de 5.000 litros, bebedouro em alvenaria (3,00x1,20m), quadro de comando de bombas e coleta com abrigo para proteção e conjunto de motor-bomba, para manutenção e operação, direta ou indiretamente, a partir da data de assinatura do instrumento. Autorizado através da Resolução Regional nº 072 do Comitê de Gestão Executiva da 14^a SR - CODEVASF, datada em 31 de outubro de 2024. DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024. ASSINAM: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Regional da 14^a SR - CODEVASF e Luan Dantas Felix - Prefeito.

EXTRATO DE ENTREGA

ESPÉCIE: Termo de Entrega Definitiva de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água - poço tubular, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. Processo nº 59511.000128/2024-31. OBJETO: A transferência ao Município de Salitre/CE, em caráter definitivo, de toda a infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água referente à instalação de 5 (cinco) poços tubulares, distribuídos nas localidades de Sítio Pedrosa, Sítio Pedroso I, Sítio Campestre II, Sítio Pau da Bandeira I e Sítio Caldeirão, compostos, cada um, de um reservatório em fibra de vidro - capacidade de 5.000 litros, bebedouro em alvenaria (3,00x1,20m), quadro de comando de bombas e coleta com abrigo para proteção e conjunto de motor-bomba, para manutenção e operação, direta ou indiretamente, a partir da data de assinatura do instrumento. Autorizado através da Resolução Regional nº 071 do Comitê de Gestão Executiva da 14^a SR - CODEVASF, datada em 31 de outubro de 2024. DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024. ASSINAM: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Regional da 14^a SR - CODEVASF e Dorgival Pereira Filho - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 195022

Nº Processo 59511.000190/2024-23.

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, e com fornecimento de material, de auxiliar de serviços gerais de limpeza, copeiragem e recepcionista em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na Sede da 14^a Superintendência Regional da CODEVASF, cidade de Fortaleza/CE. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 02/12/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Barbosa de Freitas, 2674, Anexo II, Edf. Deputado José Euclides Ferreira Gomes, 2º andar, bairro Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP 60.170-174. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 16/12/2024 às 14h00 no site: www.gov.br/compras/pt-br/.

Informações Gerais: Conforme especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência, Edital e Anexos da Licitação.

MARLOS COSTA DE ANDRADE

Superintendente da 14^a Superintendência Regional

15^a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RECIFE/PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 59501.000363/2024-22-e ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3.0321.03/2023. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF. CONTRATADA: empresa Verde Planejamentos e Serviços LTDA, OBJETO: Termo Aditivo, que tem como finalidade aditar o Contrato nº 3.0321.03/2023, cujo objeto é prestação dos serviços de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado nas dependências da 15^a Superintendência Regional da Codevasf, na cidade de Recife/PE; PRAZO: visando a prorrogação do prazo por 1 (um) mês, contado a partir de 30/11/2024, passando seu vencimento para 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024. ASSINAM: Gustavo Henrique de Andrade Melo, Superintendente Regional da 15^a/SR - CODEVASF e Anderson Ricardo Freire de Melo, pela CONTRATADA.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão Consensual nº 18/2024, do Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 043/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o senhor ALEF FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE 1877765, na forma do constante do Processo nº 08007.001919/2022-86.

OBJETO: O contrato firmado à luz do disposto na alínea "i" do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações; e demais normas aplicáveis, autorizado pela Portaria Interministerial ME-MJSP nº 4.386, de 16 de abril de 2021, teve por objeto a prestação de serviços técnicos, por tempo determinado, sem vínculo efetivo com o CONTRATANTE, por parte do CONTRATADO, para atuar no cargo de Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias, com exercício na cidade de Brasília/DF.

DATA DA RESCISÃO: 21/11/2024. SIGNATÁRIOS - CONTRATANTE E CONTRATADO: JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e ALEF FERREIRA DA SILVA.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 200005

Número do Contrato: 91/2020.

Nº Processo: 08006.001022/2019-67.

Dispensa. Nº 6/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 33.683.111/0002-80 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 91/2020, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 03/01/2025 a 02/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.474.923,30. Data de Assinatura: 28/11/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 28/11/2024).

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 - UASG 200406

Nº Processo: 08059.001596/2024-87.

Pregão Nº 90026/2024. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 14.842.018/0001-45 - GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Serviços contínuos de copeiragem e carregadores, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/12/2024 a 30/11/2025. Valor Total: R\$ 673.633,92. Data de Assinatura: 27/11/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 27/11/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 - UASG 200406

Nº Processo: 08059.001393/2024-91.

Pregão Nº 18/2023. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 13.373.898/0001-95 - GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de impressoras 3d e drones de asa rotativa, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/11/2024 a 28/11/2024. Valor Total: R\$ 979.930,00. Data de Assinatura: 28/11/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 28/11/2024).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 200406

Nº Processo: 08059.000570/2023-31. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 54.829.378/0001-21 - 54.829.378 GABRIEL FERREIRA BATISTA. Objeto: Termo de rescisão unilateral em razão da inexecução total do objeto.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 06/11/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 29/11/2024).



Data e hora da consulta: 06/12/2024 15:26
Usuário: ***.362.382-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

| Código | Nome | Moeda |
|--------------------|---|----------------|
| 200406 | DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 00.394.494/0087-06 | SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23 | 70610-200 |
| Município | UF | Telefone |
| BRASILIA | DF | (61) 2024-9333 |

| Ano | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2024 | NE | 182 |

Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1 | 249015 | 1096000100 | 449052 | 200406 | SP99Q94AMAF |

| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
|-----------------|-----------|----------------------|----------------|------------|
| 25/09/2024 | Ordinário | 08201.001181/2023-31 | 0,0000 | 979.930,00 |

Favorecido

| Código | Nome | CEP |
|--|--------------------------------|--------------|
| 13.373.898/0001-95 | GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA | |
| Endereço | | 06460-200 |
| MARGINAL PROJETADA 1652 GALPAO11 FAZENDA TAMBORE | | |
| Município | UF | Telefone |
| SAO PAULO | SP | 11 4789-4505 |

Amparo Legal

| Código | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Incíso | Alínea |
|-----------------|-------------------------|--------|-----------|--------|--------|
| 179 | PREGAO | | | | |
| Ato Normativo | | | | | |
| Lei 14.133/2021 | | 28 | - | I | - |

Descrição

AQUISIÇÃO DRONE DE ASA ROTATIVA PARA MAPEAMENTO, FORMALIZADA COMO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CONFORME DESPACHO 37333758-DILOG/DITEC/PF

Local da Entrega

DITEC/PF

Informação Complementar

20040605000182023 - UASG Minuta: 200406

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 005 | 28/11/2024 08:36:51 | Alteração |

Data e hora da consulta: 06/12/2024 15:26
Usuário: ***.362.382-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|---|----------------|
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 979.930,00 |

Subelemento 02 - AERONAVES

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 001 | Item compra: 00002 - AERONAVES TELEGUIADAS, TIPO AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), QUANTIDADE MOTORES 4 MOTORES, TAMANHO DIAGONAL 400 MM, PESO MÁXIMO 1.200 G, VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL 8 M/S | 979.930,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 25/09/2024 | Inclusão | 15,00000 | 27.998,0000 | 419.970,00 |
| 27/11/2024 | Reforço | 20,00000 | 27.998,0000 | 559.960,00 |

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

***.420.617-**

28/11/2024 08:36:51

Gestor Financeiro

WALVERNACK BESERRA

***.867.401-**

27/11/2024 17:45:00

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 005 | 28/11/2024 08:36:51 | Alteração |

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GOIÂNIA/GO

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59504.000006/2025-15-e

ESPÉCIE Termo de Doação nº 09.0001.00/2025 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o município de BOM JESUS DE GOIÁS. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento, doa ao DONATÁRIO 2 (dois) Caminhão - Cabine simples, carroceria COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, tombamento nº 351.106-8, 351.107-5, avaliado no valor total de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais), e pertencente ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da 9ª SR da Codevasf. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025. ABELARDO VAZ FILHO - Superintendente Regional da 9ª SR - CODEVASF.

14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - FORTALEZA/CE

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 14.0013.00/2023 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação Escola Família Agrícola de Independência/CE (AEFAI). Processo administrativo nº 59511.000008/2022-72-e. OBJETO: 1 (um) CPU - processador CORE 2 DUO, com teclado e mouse, tombamento nº 123.713-9, 09 (nove) CPU - processador INTEL CORE i5, com teclado e mouse, tombamento(s): 214.341-5, 214.344-6, 214.542-4, 214.554-1, 220.897-2, 220.906-9, 220.915-5, 220.944-7, 228.645-7; 06 (seis) monitor de vídeo - LCD 18,5 polegadas, widecreen, tombamento(s): 203.474-6, 203.475-3, 203.477-7, 203.499-7, 203.500-8, 203.503-9; 04 (quatro) Monitor de video - LCD 19 polegadas, tombamento(s): 123.813-0, 123.830-5, 123.840-8, 123.896-5, avaliados no valor total R\$ 20,00 (vinte reais). Autorizado conforme Determinação nº 63 e rerratificada pela Determinação 75 - a Área de Administração e Tecnologia - AA, datada em 08 de maio de 2024, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024. ASSINAM: MARLOS COSTA DE ANDRADE, Superintendente Regional da Codevasf - 14ª/SR e Antônio Hugo da Silva Melo - Presidente da AEFAI.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

PÓLICIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.015961/2024-50.

Inexigibilidade Nº 90023/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 07.522.669/0001-92 - NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atender o complexo da polícia federal no setor policial sul , com vigência por prazo indeterminado a partir de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 23/12/2024 a . Valor Total: R\$ 8.695.051,68. Data de Assinatura: 23/12/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 13/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.015927/2024-85.

Inexigibilidade Nº 42/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 07.522.669/0001-92 - NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a caop /direx/pf localizado nos hangares 13 e 14 do aeroporto internacional de brasilia - identificação 472.888-2 por prazo indeterminado contado a partir de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 30/12/2024 a . Valor Total: R\$ 165.285,00. Data de Assinatura: 30/12/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 13/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.044563/2024-41.

Pregão Nº 90002/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 10.512.195/0001-02 - JP PHARMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de primeiros socorros em atividade policial, em atendimento às necessidades da polícia federal sede/df, unidade gestora pertencente à polícia federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Valor Total: R\$ 2.967.480,00. Data de Assinatura: 09/01/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 13/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.044579/2024-53.

Pregão Nº 23/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos policiais especiais (01 guincho caracterizado, modelo mercedes-benz/accelo 1017) nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 13/01/2025 a 13/01/2026. Valor Total: R\$ 619.900,00. Data de Assinatura: 13/01/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 13/01/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 200334

Número do Contrato: 32/2020.

Nº Processo: 08200.011649/2018-49.

Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 28.224.805/0001-38 - MULTIBRASIL PARTICIPACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Indicar o novo valor mensal de R\$ 1.762.108,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil cento e oito reais) referente ao aluguel do imóvel situado no endereço setor comercial norte - scn, quadra 4, bloco a, brasília/df, objeto da matrícula nº 29.910, do 2º ofício do registro de imóveis de brasília - distrito federal, em suas torres b, c e d, após a aplicação do reajuste de 4,528060%, referente ao período de outubro de 2023 a setembro de 2024.. Vigência: 14/10/2020 a 14/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 122.775.999,88. Data de Assinatura: 27/12/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 27/12/2024).

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 200406

Nº Processo: 33571.394082/0100-04.

Inexigibilidade Nº 90063/2023. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 38.068.391/0001-59 - BIO CIENCIA PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos estereomicroscópios da marca leica, com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026. Valor Total: R\$ 39.464,00. Data de Assinatura: 10/01/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 13/01/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 200406

Número do Contrato: 25/2024.

Nº Processo: 08059.001393/2024-91.

Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 13.373.898/0001-95 - GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA. Objeto: Retificação do texto do item 1.2 contrato nº 25/2024 - ditec/pf (38636838).

no item 1.2, onde se lê:

"1.2. Objeto da contratação:

valor total R\$ 975.930,00";

leia-se:

"1.2. Objeto da contratação:

valor total R\$ 979.930,00";

no item 5.1, onde se lê:

"5.1 o valor total da contratação é de R\$ 975.930,00 (novecentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta reais)." leia-se:

"5.1 o valor total da contratação é de R\$ 979.930,00 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e trinta reais)." Vigência: 28/11/2024 a 28/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 979.930,00. Data de Assinatura: 30/12/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 30/12/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 200382

Nº Processo: 08240.008245/2024. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra exclusiva, para o cargo de AGENTE DE PORTARIA e COPEIROS, a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas - SR/PF/AM, a Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga - DPF/TBA/AM e o CCP, Centro de Cooperação Policial Internacional da Amazônia, no interesse da SR/PF/AM.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 14/01/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Domingos Jorge Velho, 40 - Dom Pedro II - Planalto, Dom Pedro - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/200382-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/01/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra exclusiva, para o cargo de AGENTE DE PORTARIA e COPEIROS..

RONALD RAMIRO RAMOS

Chefe do Setor de Administração e Logística

(SIASNet - 13/01/2025) 200382-00001-2025NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 200388

Número do Contrato: 4/2023.

Nº Processo: 08310.000619/2023-27.

Pregão. Nº 7/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA. Contratado: 01.992.757/0001-71 - TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. Objeto: Reajustar o valor contratual em 4,24%; e prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 27/02/2025 a 26/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 51.306,91. Data de Assinatura: 13/01/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 13/01/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 08400.008552/2024-41 Espécie: Acordo de Cooperação Técnica SR/PF/PE nº 02/2024. Partes: A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Polícia Federal, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, e da Secretaria Nacional de Políticas Pénais, e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Defesa Social, por meio da Polícia Militar de Pernambuco, da Polícia Civil de Pernambuco e da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização de Pernambuco para criação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado em Pernambuco (FICCO) conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Vigência: 05 anos perfazendo o período de 08/08/2024 a 07/08/2029. ANTÔNIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI- Ordenadora de Despesas.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 200356

Nº Processo: 08455018984202424. Objeto: Aquisição de Baterias Estacionárias. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/01/2025 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Rodrigues Alves, 01 - 3.º andar, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/200356-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/01/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIO GALVAO DA SILVA REGO
Ordenador de Despesas

(SIASNet - 13/01/2025) 200356-00001-2024NE800054

